

**REQUERIMENTO Nº / 2024**

Propõe o envio de pedido à Comissão de Finanças e Orçamento de que seja incluída uma (01) audiência pública em seu calendário de audiências sobre o PL 163/2024, audiência essa a ser realizada em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do artigo 85, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a fim de debater as possíveis implicações do PL 163/2024 à garantia do direito humano fundamental de acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico.

Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO a competência específica desta Comissão, prevista no artigo 46, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, de “receber, avaliar e proceder à investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos”;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de isoladamente ou em conjunto, convocar audiências públicas projetos de lei em tramitação, nos casos previstos no artigo 41 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 85, inciso I, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais, de acordo com a Organização das Nações Unidas.



CONSIDERANDO que República Federativa do Brasil rege-se pelo princípio da prevalência dos direitos humanos, conforme artigo 4º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta casa o Projeto de Lei 163/2024, que propõe a concessão ao setor privado do serviço fundamental de distribuição da água e coleta e tratamento de esgoto na Cidade de São Paulo;

PROPONHO o envio de pedido à Comissão de Finanças e Orçamento de que seja incluída uma (01) audiência pública em seu calendário de audiências sobre o PL 163/2024, audiência essa a ser realizada em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do artigo 85, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a fim de debater as possíveis implicações do PL 163/2024 à garantia do direito humano fundamental de acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania